



## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0015/2014 - CR.

Dispõe sobre os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis, conforme processo nº 201400029002925.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou a atividade econômica de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o art. 45, da Lei nº 18.162, de 17 de setembro de 2013, que trata da competência da AGR para autorizar a operação dos veículos do transporte regular nos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, bem como analisar e aprovar, previamente, sob aspecto técnico e operacional, a construção de novos terminais, fixar os itinerários para as linhas intermunicipais, estabelecer ou alterar pontos de partida, parada, chegada e seções;

Considerando que é necessário definir os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória,

sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 25 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que os veículos do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás poderão utilizar como ponto de parada para embarque e desembarque de passageiros na cidade de Anápolis, os seguintes locais:

I - BR-153 saída Norte, Vila Jaiara (saída para Jaraguá);

II - Rua Jaciara, paralela à BR-414, Jardim das Américas (saída para Corumbá);

III - Avenida Universitária nº 56 – Centro (Praça Oeste);

IV - Av. Mato Grosso, após a Av. José Neto de Paranhos, Bairro Jundiá (saída para BR-153/DF);

V - Av. Goiás, após a Rua Benjamin Constant nº 1404, setor Central (saída para Petrolina);

VI - Av. Pedro Ludovico, após a rua Nova Zelândia, Jardim Nações (saída para Nerópolis);

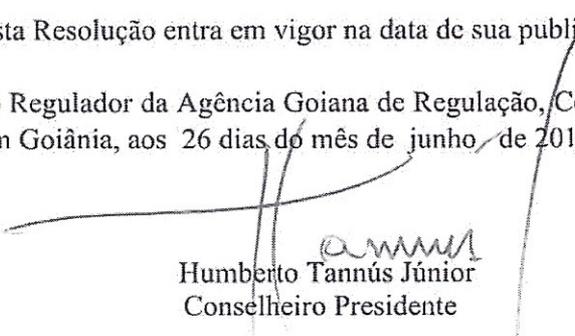
VII - Avenida Brasil após a Rua Miguel Elias, Bairro Batista (saída para Goiânia);

Art. 2º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 982, de 26 de setembro de 2003, do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

  
Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

### AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2014 - CR

Dispõe sobre os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis, conforme processo nº 201400029002925.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual nos termos do art. 11 da Lei nº 13.559, de 27 de dezembro de 1999 e inciso III, do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 13.559, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.208, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 23 de outubro de 2012

Considerando a que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.559, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 23 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselho Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.559, de 27 de dezembro de 1999 e inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 23 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou a atividade econômica de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o art. 45, da Lei nº 14.162, de 17 de setembro de 2013, que trata da competência da AGR para autorizar a operação dos veículos do transporte regular nos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, bem como analisar e aprovar, previamente, sob aspecto técnico e operacional, a construção de novos terminais, fixar os itinerários para as linhas intermunicipais, estabelecer ou alterar pontos de parada, parada, chegada e saídas;

Considerando que é necessário definir os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.559, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de junho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em sua reunião realizada no dia 25 de junho de 2014

#### RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que os veículos do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás poderão utilizar como ponto de parada para embarque e desembarque de passageiros na cidade de Anápolis, os seguintes locais:

- I - BR-153 na da Noite, Vila Jovina (saída para Jaraguá);
  - II - Rua Jabara, paralela a BR 414, Jardim das Américas (saída para Corumbá);
  - III - Avenida Universitária nº 56 - Centro (Praça Oeste);
  - IV - Av. Mato Grosso após a Av. José Neto de Farenhas, Bairro Jardim (saída para BR 153/DF);
  - V - Av. Goiás, após a Rua Benjamin Constant nº 1404, setor Central (saída para Petrolina);
  - VI - Av. Pedro Ludovico após a rua Nova Zelândia, Jardim Nações (saída para Nerópolis);
  - VII - Avenida Brasil após a Rua Miguel Elias, Bairro Batista (saída para Goiânia);
- Art. 2º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR
- Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 982, de 26 de setembro de 2003, do Conselho de Gestão da AGR
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2014

Humberto Fagundes Júnior  
Conselheiro Presidente

### AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Em cumprimento ao RECEBU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para uso Alternativo de Solo nº 14372/2014, processo nº 471/2014. Referente a obra de pavimentação asfáltica de 100-213 trecho: Meridional/Alta, Nova, Valada nº 23-09-2013.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Em cumprimento ao RECEBU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para uso Alternativo de Solo nº 14372/2014, processo nº 600/2014. Referente a obra de pavimentação asfáltica de 100-090 trecho: Meridional/Alta, Nova, Valada nº 23-09-2013.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1983/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 151/2014-PR-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de reabilitação de pavimentos asfálticos de ruas e avenidas da Cidade de Goiânia - área de 95.039,12 m², neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 015.899/14, cadastrado nesta Agência.

• PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.; no valor de R\$ 1.046.891,80 (um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon  
Presidente

Celso Flores Pinto  
Chefe de Gabinete  
AGETOP

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1987/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 194/2014-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da Cidade de São Simão - área de 58.085,04 m², neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 19.488/2014, cadastrado nesta Agência.

• SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA.; no valor de R\$ 967.626,18 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon  
Presidente

Celso Flores Pinto  
Chefe de Gabinete  
AGETOP

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1985/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 298/2014-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da Cidade de Carmo do Rio Verde, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 14372/14, cadastrado nesta Agência.

• TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA.; no valor de R\$ 1.157.022,76 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon  
Presidente

Celso Flores Pinto  
Chefe de Gabinete  
AGETOP

#### AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 295/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sala de reuniões do Núcleo Executivo de Licitação, em sua sede situada Av. Governador João F. de Albuquerque Almeida nº 20, Conjunto C/2, s/nº, BR-153, km 3,5 - Favela - CEP: 3206-4205 a CONCORRÊNCIA Nº 295/14-PR-NELIC - EXECUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE NA GD-016, TRILHO GOIÂNIA/BUNIFÉPOLIS - KM 02, NESTE ESTADO - processo nº 201300036002925, empenhada por parte pública, para menor preço, com abertura de 08 horas do dia 01 de junho de 2014, às 09 horas e a disponibilidade dos interessados no NPLIC, no endereço eletrônico: www.agetop.go.gov.br

Goiânia, 27 de junho de 2014

TAIS HELENA MUSSE  
Presidente da CPL

Visto:  
JAYME EDUARDO RINCON  
Presidente da AGETOP

#### AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, localizada no endereço eletrônico: www.agetop.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br e no NPLIC, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014-PR-NELIC AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR O MANUTENÇÃO DA AGLICOP CODEP E SARTI - processo nº 201400029002925, no menor preço por lote, com prazo para ME e EPP, na sessão pública através do COMPASNET GO, a partir das 08 horas (de Brasília) do dia 15 de julho de 2014.

Goiânia, 27 de junho de 2014

TAIS HELENA MUSSE  
Presidente da CPL

Visto:  
JAYME EDUARDO RINCON  
Presidente da AGETOP

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 11214-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em cumprimento do art. 129 da Lei 8966/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público conforme Ata de Julgamento esse Processo Licitatório dispensado pela AGETOP a classificação da CONCORRÊNCIA Nº 11214-PR-NELIC - Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas e implantação de curvas de aproximação na via municipal de Planaltina, neste Estado - processo nº 2014356103097, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIF.
CONSTRUTORA RABELO LTDA.	R\$ 6.832.088,26	1ª
GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 7.174.775,57	2ª
ALVINO ENGENHARIA LTDA	R\$ 7.290.372,00	3ª
DALE TOUANTINO ENR. COM. E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 7.308.699,78	4ª
GAT CONSTRUÇÃO E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 7.451.454,74	5ª
AM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7.450.475,55	6ª
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 7.539.740,41	7ª
PAVANTOS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 7.620.018,78	8ª
EMSA - EMPRESA SUIÇA AMER. DE CONSTR. S.A.	R\$ 7.653.780,92	9ª

Goiânia, 26 de junho de 2014

TAIS HELENA MUSSE  
Presidente da CPL

Visto:  
JAYME EDUARDO RINCON  
Presidente da AGETOP